

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 130, DE 2014

Sugere à Comissão de Legislação Participativa a realização de audiência pública para debater o tema "A Lei do Descanso: sua importância para os motoristas, para salvar vidas e para a economia nacional".

Autor: Central Nacional de Movimentos e de Organizações Sociais - Agência Social

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I - RELATÓRIO

Trata-se de sugestão encaminhada pela Central Nacional de Movimentos e de Organizações Sociais – Agência Social em que se requer a realização de audiência pública para debater o tema "A Lei do Descanso: sua importância para os motoristas, para salvar vidas e para a economia nacional".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, cabe esclarecer que, de acordo com a declaração prestada pela Secretaria da Comissão, os requisitos formais, previstos no artigo 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa — CLP, foram plenamente atendidos.

A sugestão encaminhada pela Central Nacional de Movimentos e de Organizações Sociais – Agência Social, como dito anteriormente, propõe a realização de audiência pública para debater o tema "A Lei do Descanso: sua importância para os motoristas, para salvar vidas e para a economia nacional".

Segundo a entidade, a aprovação da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, conhecida como a Lei do Descanso para Motoristas, representou um avanço incontestável para a categoria dos motoristas. Ao reestruturar o transporte rodoviário brasileiro, a lei teria reduzido significativamente o número de mortes de motoristas nas rodovias brasileiras.

Tais conclusões baseiam-se em informações prestadas pelo Fórum Nacional de Defesa da Lei 12.619 – FNDL, que esclarece, ainda, que após a vigência da lei houve uma redução no consumo de drogas e medicamentos utilizados pelos motoristas para conseguir suportar as longas jornadas de trabalho a que eram submetidos. Assim, conforme o FNDL, tivemos uma mudança nas estatísticas que fez com que a lei também seja conhecida como "a lei que salva vidas".

Todavia o FNDL tem alertado que esses avanços obtidos pelos motoristas estão sob risco diante das alterações que se pretende promover na legislação por "pressão de interesse meramente econômico de alguns grupos". O fórum refere-se às mudanças aprovadas pela Comissão Especial de Modificações à Lei nº 12.619 – Profissão Motorista (CEMOTOR), que deram origem ao Projeto de Lei nº 5.943, de 2013.

O referido projeto foi apensado ao PL nº 4.246, de 2012, do Deputado Jerônimo Goergen, juntamente com outras quatro proposições que tratam de alterações pontuais na Lei nº 12.619, de 2012, a saber: PL nº 5.843/13, do Deputado Hugo Leal; PL nº 6.299, de 2013, também do Deputado Jerônimo Goergen; PL nº 6.503, do Deputado Onofre Santo Agostini; e PL nº 6.686, de 2013, da Deputada Jô Moraes.

Assim, esse tema já está lançado e, certamente, fará parte da ordem do dia do País nos próximos tempos. Não nos cabe, nesta oportunidade, fazer qualquer juízo de valor sobre o mérito das alegações feitas pela Central Nacional de Movimentos e de Organizações Sociais, quanto ao efetivo prejuízo que as alterações sugeridas trarão à categoria dos motoristas.

Contudo seria, no mínimo, irresponsabilidade de nossa parte não trazer para este Colegiado a discussão pleiteada pelo organismo em tela, na forma de audiência pública, a fim de subsidiar o posicionamento que cada um dos Parlamentares desta Casa Legislativa adotará.

Por fim, cabe ressaltar que, quanto à data sugerida pela entidade solicitante para realização da audiência (30 de abril de 2014), devemos examinar a sua viabilidade em conformidade com a agenda desta Comissão de Legislação Participativa.

Nesse contexto, manifestamo-nos favoravelmente à Sugestão nº 130, de 2014, formulada pela Central Nacional de Movimentos e de Organizações Sociais – Agência Social, nos termos do requerimento anexo de realização de audiência pública.

Sala da Comissão, em _____ de 2014.

Deputado LINCOLN PORTELA
Relator

2014_4861

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2014

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Requer a realização de Audiência Pública, na Comissão de Legislação Participativa, para discutir o tema "A Lei do Descanso: sua importância para os motoristas, para salvar vidas e para a economia nacional".

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir o tema "A Lei do Descanso: sua importância para os motoristas, para salvar vidas e para a economia nacional", conforme solicitação feita pela Central Nacional de Movimentos e de Organizações Sociais – Agência Social.

A aprovação da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, conhecida como a Lei do Descanso para Motoristas, foi um verdadeiro marco para o transporte rodoviário brasileiro, representando uma conquista histórica para os motoristas profissionais. Isso porque, fruto de intenso debate com a participação de representantes das classes laboral e patronal, chegou-se a um quase consenso na sua aprovação. E esse consenso foi facilitado pelo fato de que a decisão se baseou em critérios médicos e científicos ao garantir condições mínimas de trabalho para o motorista profissional e, via de consequência, reduzindo os riscos de vida do motorista e da sociedade em geral.

Segundo a Central Nacional de Movimentos e de Organizações Sociais – Agência Social, a aprovação da Lei nº 12.619, de 2012, representou um avanço incontestável para a categoria dos motoristas,

pois reestruturou o transporte rodoviário brasileiro reduzindo significativamente o número de mortes de motoristas nas rodovias brasileiras.

Com vistas a manter essas conquistas foi criado o Fórum Nacional de Defesa da Lei 12.619/2012 – FNLD-2012, ante os riscos de retrocesso na questão verificados com a apresentação do Projeto de Lei nº 5.943, de 2013, que resultou da conclusão da Comissão Especial de Modificações à Lei nº 12.619 – Profissão Motorista (CEMOTOR).

Considerando que a referida lei foi aprovada em abril de 2012 após longos debates, resta a dúvida se há realmente necessidade de se modificá-la de modo tão contundente tendo decorrido apenas pouco mais de um ano.

Assim, esse tema já está lançado e, certamente, fará parte da ordem do dia do País nos próximos tempos. Não nos cabe, nesta oportunidade, fazer qualquer juízo de valor sobre o mérito das alegações feitas pela Central Nacional de Movimentos e de Organizações Sociais, quanto ao efetivo prejuízo que as alterações sugeridas trarão à categoria dos motoristas. Mas não podemos nos furtar a discuti-lo para que as entidades tragam os seus questionamentos e os Parlamentares tirem as suas dúvidas para subsidiar os respectivos posicionamentos.

Propomos, ainda, que a Secretaria desta Comissão de Legislação Participativa manifeste-se quanto à viabilidade de realização da audiência pública na data sugerida pela entidade solicitante, o dia 30 de abril de 2014, recomendando, a título de sugestão, que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos e entidades: Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres – CNTT, Confederação Nacional dos Transportes – CNT, Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos – CNTA, centrais sindicais, além de outros que venham a ser indicados pelos nobres Pares.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2014.

Deputado LINCOLN PORTELA